



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (LEI 14.133/21)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UASG 158565)**

**OBJETO**

Aquisição, por dispensa de licitação, de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do IEDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 13.899,45 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 11/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

Das 08:00 às 14:00 horas

**CONTATO PARA ESCLARECIMENTO:**

licitacao@unilab.edu.br

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

---



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
  - [2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
  - [3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
  - [4. DA FASE DE LANCES](#)
  - [5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
  - [6. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
  - [7. DA CONTRATAÇÃO](#)
  - [8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
  - [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- 



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2026**  
**(Processo Administrativo nº 23282.016801/2025-30)**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições, sediado(a) na Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do IEDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergências sobre a descrição do objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. Cada lance deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

ITEM(NS)	DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES (MONETÁRIO)
----------	---

1	R\$ 0,69
2	R\$ 2,00
3	R\$ 2,40
4, 6, 9, 11, 15, 18, 20 e 28	R\$ 0,10
5 e 7	R\$ 0,01
8	R\$ 0,13
10	R\$ 0,18
12	R\$ 0,75
13	R\$ 0,38
14	R\$ 0,55
16	R\$ 0,15
17	R\$ 0,29
19	R\$ 1,68
21	R\$ 1,13
22	R\$ 0,28
23	R\$ 0,37
24	R\$ 0,12
25	R\$ 0,39
26	R\$ 0,16
27	R\$ 0,13
29	R\$ 0,45
30	R\$ 0,13
31	R\$ 0,47
32	R\$ 0,27
33	R\$ 0,16

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o operador da dispensa eletrônica poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat pelo operador da dispensa eletrônica (mínimo de 02 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o operador da dispensa eletrônica verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Sicafe;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, na aba de diligência no sistema, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será estabelecido em chat (mínimo de 02 (duas) horas), a contar de sua solicitação.

6.1.1.1. É facultado ao operador da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas neste Aviso serão dirimidas com base na Lei nº 14.133, de 2021 e na Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (1454146)
- 9.12.1.1. ANEXO I .1– Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (1454146)
- 9.12.1.2. ANEXO I.2 - Termo de Ciência e Concordância (1454146)
- 9.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (1410018)
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (1453828)
- 9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço (1453203)

Redenção-CE, 03 de junho de 2026.

**Márcia Rejane Damasceno Dias**

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 03/06/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1452750** e o código CRC **7C4177E0**.

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

# Termo de Referência 19/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2026	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	03/06/2026 15:23 (v 0.21)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2026	23282.016801/2025-30

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do IEDS. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	PDM	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	441682	11674	RESINA ORTOFTÁLICA COM CATALIZADOR  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: É uma resina acelerada, tixotrópica, de baixa viscosidade e excelente compatibilidade com fibras de vidro. É recomendada para peças em compósitos com rápido ciclo de cura e propriedades mecânicas diferenciadas, resultando em peças com alto desempenho sob variações térmicas. Aplicações Laminações com Fibra de Vidro. Tempo de trabalho: Aproximadamente 15 minutos; Proporção do Catalisador: Butanox de 1% em massa/peso (aproximadamente 35 gotas para cada 100ml); Cor (curada) castanha. Intervalo	Quilograma	5	R\$ 68,80	R\$ 344,00

			de pico exotérmico: 8 - 12 minutos; Cura completa: 24 horas a 25°C. Deverá vir com a resina de 1kg mais o catalisador.				
2	486725	11674	RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE COM ENDURECEDOR  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Resina Epoxi Transparente (0,670 Kg) com Endurecedor (0,330 Kg). Este sistema epoxídico de baixíssima viscosidade, é indicado para ser usado em formulações isentas de solventes e que necessitem de boa fluidez e retenção de cores. Sistemas curado com este endurecedor não apresentam superfície oleosa ("blushing") mesmo quando usados à temperatura ambiente, sendo ou não em película. Informações Úteis: - Proporção de 100% de Resina Para 50% de Endurecedor em Massa /Peso, ou seja, 100g Res. Para 50g End.; - Alta resistência química; - Alta resistência mecânica se utilizada com Fibras; Baixa contração; Para aperfeiçoar a natural transparência da resina, realizar a cura em um ambiente seco (de preferência em estufa, mesmo que improvisada).	Conjunto	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	467385	336	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Gaveteiro Organizador plástico, com no mínimo 10 gavetas removíveis, dimensões mínimas do gaveteiro: 280x222x243 mm, dimensões mínimas das gavetas: 50x104x240 mm. Cor das gavetas: transparente	Unidade	4	R\$ 240,38	R\$ 961,52

4	424139	5974	CRISTAL OSCILADOR 20 MHz  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Cristal de quartzo utilizado para circuitos com microcontroladores. Frequência 20 MHz, tamanho Slim, dimensões mínimas: 3,3 x 10 x 3,5 mm (CxLxA). Peso: 0,5 g. Encapsulamento tipo HC49S. Tipo PTH	Unidade	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
5	472570	4924	BOTÃO IMPULSO PARA CIRCUITO ELETRÔNICO  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Botão Táctil KFC-A06. Dimensões mínimas: 6x6x7mm (CxLxA) . Contato tipo 1NA. 4 pinos de conexão. Ângulo de 180°.	Unidade	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
6	474629	4924	CHAVE HH DESLIZANTE 2 POSIÇÕES 6 TERMINAIS  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave HH ON-ON 6 Terminais 1,5A/250V. Dimensões mínimas: 17 x 7,5 x 20 (CxLxA). Terminais do tipo PTH, para serem encaixados em PCI e protoboard. Ângulo de 180°. Modelo SS22G50G7. Tipo de solda em placa. Modelos que possuem terminais de solda em fio, serão rejeitados.	Unidade	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
7	393653	494	CAPACITOR CERÂMICO 22 pF  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Capacitor modelo cerâmico. Valor da capacitância de 22 picoFarads. Uso para circuitos com cristais de quartzo.	Unidade	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00

8	622163	18198	PROTOBOARD  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Protoboard 830 furos com dimensões de 165 x 54 x 8.5 mm. Número de furos: 830. Composição (base de terminal): 2 x 315 furos. Composição (soquete de distribuição): 2 x 100 furos. Material do corpo: polímero abs. Material do contato: bronze fosforoso. Acabamento do contato: banho de níquel. Bitola fios de conexão: 0,4mm ~ 0,7 mm. Corrente máxima: 1a rms. Tensão máxima: 250v rms. Resistência de contato (1khz): 1m ohm máximo. Rigidez dielétrica: 1000V rms por 60s.	Unidade	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
9	421784	3808	BORNE TERMINAL TIPO BANANA FÊMEA  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Borne banana Fêmea para conexão de Plug banana de 4mm. Dimensões do furo de 4mm. Dimensões mínimas: 23 x 10 x 10 mm (Profundidade x Largura x Altura). Acompanha porcas para fixação. Cor variada. Resistência de contato inicial: 1 mOhm. Rigidez dielétrica: 2000VCA. Capacidade máxima de corrente: 15 A.	Unidade	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
10	323937	18863	CONECTOR BANANA MACHO 2MM  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 2mm, revestido de material isolante. Cor variada. Preferencialmente com Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos. Comprimento mínimo: 300 mm	Unidade	20	R\$ 18,43	R\$ 368,60

11	393975	480	<p>CONECTOR BANANA MACHO 4MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 4mm, revestido de material isolante. Cor variada. Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos</p>	Unidade	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
12	473610	17181	<p>ARDUINO UNO R3</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino UNO compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo PTH (DIP), e não do tipo SMD. Conversor USB /Serial: CH340G; Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.</p>	Unidade	20	R\$ 75,13	R\$ 1.502,60
13	626128	17181	<p>ARDUINO NANO V3</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino NANO V3 compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo SMD. Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Conexão Mini-USB. Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.</p>	Unidade	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00

14	442556	11765	<p>CHASSI 2WD DE DUAS RODAS PARA ARDUINO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de montagem de um chassi para aplicações robóticas e educacionais. Composto por um chassi de acrílico. Deve conter 2 motores CC com tensão de alimentação de 3 a 6 V, 2 rodas de borracha de tamanho mínimo de 70x70x26 mm (CxLxA). O chassi tem dimensões mínimas de 220 x 147mm. Também deve conter uma roda boba. 2 discos de encoder, 1 suporte para 4 pilhas do tipo AA. 1 Jogo de parafusos, para realizar a montagem do chassi.</p>	Unidade	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
15	465159	18663	<p>SENSOR DE OBSTÁCULOS REFLEXIVO INFRAVERMELHO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Módulo Sensor Infravermelho para uso em arduino e em robótica móvel. Composto por um conjunto Emissor-Receptor Infravermelho. Constituído por um circuito integrado LM393, e saída de sinal do tipo digital. O ângulo de detecção é de 35 graus. A conexão é através de um conector macho header (VCC, GND, Saída). Dimensões mínimas de 32x14mm. Distância de detecção de 2 até 30 cm.</p>	Unidade	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
16	475154	18663	<p>DRIVER PONTE H L298n</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Driver para acionamento de motores CC através de saída PWM. Tensão de operação: 5 a 35 V. Corrente de saída: 2A. Dimensões mínimas: 50 x 50 x 42 mm (CxLxA). Número de canais: 2</p>	Unidade	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80

17	601454	18663	MÓDULO LM35  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de funcionamento: 4 a 30 V; Modelo do sensor: LM35DZ; Tipo de sinal de saída: Analógica; Escala de medição da temperatura: 0 a 100 graus Celsius.	Unidade	12	R\$ 29,06	R\$ 348,72
18	465296	18663	MÓDULO RTC  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de Operação: 5V; Chip: DS1307; Comunicação I2C; Armazenamento de memória: 24C32 EEPROM I2C 32K; Terminal para Bateria compatível: CR2032 Não inclusa	Unidade	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60
19	361478	1141	SOLDA EM FIO 0,5 MM  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Solda estanho constituído de uma liga de Estanho e Chumbo de 60-40 (60% Sn e 40% Pb). Tipo fio, diâmetro de 0,5 mm. Carretel de 250 g. Deve possuir fluxo resinoso na parte central do fio.	Unidade	5	R\$ 167,57	R\$ 837,85
20	479387	13821	MANGUEIRA DE PVC  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Mangueira atóxica de PVC. Flexível. Diâmetro mínimo interno de 5,5 mm e externo de 8 mm.	Metro	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
21	363154	15173	TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO  O equipamento deve ter as seguintes características	Unidade	4	R\$ 113,05	R\$ 452,20

			<p>mínimas: Engate rápido SERIE - 460. Soquete com espigão para tubo de borracha reto 465. Dimensões mínimas: 18 x 18 x 57 mm (CxLxA) Diâmetro mínimo do tubo: 6 mm. Modelo AIGNEP ou similar</p>				
22	367204	8849	<p>LIMPA CONTATOS SPRAY</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Limpa contatos elétricos e eletrônicos. Remove sujeira, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos. Aplicados a circuitos, conexão de baterias, painel e instalação elétrica. Volume mínimo: 300 mL.</p>	Unidade	10	R\$ 27,53	R\$ 275,30
23	261317	14780	<p>LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Desengripante tipo Spray para remoção de ferrugem, lubrificação e proteção. Composição: Solvente e aditivos anticorrosivos. Secagem rápida. Volume mínimo: 300 mL</p>	Unidade	10	R\$ 37,33	R\$ 373,30
24	221390	1389	<p>PAPEL ALUMÍNIO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Papel Alumínio, comprimento: 7,50 metros. Largura mínima: 30 cm</p>	Unidade	10	R\$ 11,82	R\$ 118,20
25	628475	30335	<p>ALGODÃO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G. ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM</p>	Embalagem 500 grama	10	R\$ 39,01	R\$ 390,10

			DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.				
26	628717	1249	BICARBONATO DE SÓDIO	Sachê 5 Grama	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
			O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: PRINCÍPIO ATIVO: Bicarbonato de sódio 400mg + Carbonato de Sódio 400mg + Ác. Cítrico 1575mg + AAS 325mg. Pacote com 10 comprimidos efervescentes. Marca recomendada: Sonrisal				
27	440566	5851	CORANTE ALIMENTÍCIO COR AZUL	Unidade	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
			O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Corante alimentício em gel para diluição em água. Cor: Azul. 60 gramas				
28	445001	17	GRAFITE 2B	Unidade	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
			O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: DIÂMETRO 2,0 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B. Comprimento mínimo: 12 cm. Estojo com 6 unidades				
29	622731	15927		Unidade	30	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00

			<p>PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Placa cobreada virgem de face simples. Espessura mínima: 1,5 mm. Tamanho mínimo: 30x30 cm. Fabricação: Fenolite</p>				
30	421584	15927	<p>PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES PERFURADA</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Material: Fibra de Vidro FR4, Tipo: Face simples cobreada. Quantidade de furos: 37x55. Espessura da placa: 1,5mm; Diâmetro dos furos: 1mm; Dimensões: 100 x 150 mm</p>	Unidade	30	R\$ 13,49	R\$ 404,70
31	353591	773	<p>PERCLORETO DE FERRO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Percloreto de ferro anidro em pó. Pureza: 98%. Peso: 250g. Reagente para corrosão de placas de circuito impresso</p>	Grama	8	R\$ 46,93	R\$ 375,44
32	612587	6210	<p>DILUENTE THINNER</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Thinner para Limpeza (Solvente Industrial) Volume: 900 ml</p>	Unidade	5	R\$ 27,02	R\$ 135,10
33	602368	1573	<p>PINCEL TRINCHA 2,5 POL</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Pincel trincha, Largura: 2,5 polegadas. Tipo de cerda macia, gris;</p>	Unidade	12	R\$ 16,41	R\$ 196,92
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 13.899,45</b>

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da última assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026
  - II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2025
  - III) Id do item no PCA: 112 a 137
  - IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS; 5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS; 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS; 8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; 5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS; 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
  - V) Identificador da Futura Contratação: 158565-49/2026

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo:

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A disputa do objeto deste estudo deverá ser destinada exclusivamente a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou emailpatrimonio@unilab.edu.br.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: considerando que o valor estimado global (R\$ 13.899,49) é inferior ao limite vigente para dispensa de licitação para compras em geral.

9.1.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Descrição do objeto com características similares;

9.28.1.2. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item requisitado;

9.28.1.3. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.899,45 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158565
- II) Fonte de recursos: 1000
- III) Programa de trabalho: 231895
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: VIEDSN99INN

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da última assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Membro Técnico - Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:06:50.*

### **FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO**

Membro Administrativo - Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:23:40.*

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

## Estudo Técnico Preliminar 10/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.016801/2025-30

### 2. Descrição da necessidade

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2o, da Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam direta ou indiretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

Seguindo o entendimento disposto acima, de forma a garantir a operacionalização das atividades pedagógicas e administrativas da Universidade, que são essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição entendemos que:

Há a necessidade de aquisição emergencial de materiais de consumo para a manutenção das atividades dos laboratórios do IEDS. Atualmente, os estoques encontram-se severamente reduzidos ou, em alguns casos, completamente esgotados, o que compromete a execução das aulas práticas.

A ausência desses materiais acarretará consequências:

- Interrupção das Atividades Laboratoriais: A impossibilidade de realizar experimentos e procedimentos padrão paralisa o funcionamento dos laboratórios, tornando-os ociosos e subutilizados.
- Cancelamento de Aulas Práticas: Sem os materiais necessários, as aulas práticas previstas no plano de ensino serão inevitavelmente canceladas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável	Vandilberto Pereira Pinto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**São Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:**

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Para itens que possuam prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Para a elaboração deste estudo houve consulta ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto o item não foi localizado no referido catálogo.

### **Quanto à entrega dos materiais**

Os itens deverão ser entregues para o seguinte endereço: Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou . Caberá e-mailpatrimonio@unilab.edu.br à fornecedora a responsabilidade de entrega dos itens descritos. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta, de 08:00 às 17:00.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no Termo de Referência e instrumento convocatório no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da nota de empenho ou do instrumento que venha a substituí-lo. A entrega pode ser prorrogada mediante envio da contratada de carta de prorrogação de prazo de entrega, via e-mail, informando a justificativa do pedido de prorrogação. A contratada obriga-se a realizar a entrega exatamente nas quantidades e condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Fica consignado que a falta do material no estoque da contratada, não se configura como razão suficiente para o atraso ou não realização da entrega nos prazos estabelecidos.

Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria prima na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao contratante, este tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

Comprovar por meio de declaração que possui os equipamentos, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos laboratórios.

Ter os materiais em perfeitas condições de uso e novos e devem estar devidamente identificados.

Ter os materiais com boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

### **Quanto às especificações técnicas do objeto**

#### **RESINA ORTOFTÁLICA COM CATALIZADOR**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: É uma resina acelerada, tixotrópica, de baixa viscosidade e excelente compatibilidade com fibras de vidro. É recomendada para peças em compósitos com rápido ciclo de cura e propriedades mecânicas diferenciadas, resultando em peças com alto desempenho sob

variações térmicas. Aplicações de Laminações com Fibra de Vidro. Tempo de trabalho: Aproximadamente 15 minutos; Proporção do Catalisador: Butanox de 1% em massa/peso (aproximadamente 35 gotas para cada 100ml); Cor (curada) castanha. Intervalo de pico exotérmico: 8 - 12 minutos; Cura completa: 24 horas a 25°C. Deverá vir com a resina de 1kg mais o catalisador.

### **RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE COM ENDURECEDOR**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Resina Epoxi Transparente (0,670 Kg) com Endurecedor (0,330 Kg). Este sistema epoxídico de baixíssima viscosidade, é indicado para ser usado em formulações isentas de solventes e que necessitem de boa fluidez e retenção de cores. Sistemas curado com este endurecedor não apresentam superfície oleosa ("blushing") mesmo quando usados à temperatura ambiente, sendo ou não em película. Informações Úteis: - Proporção de 100% de Resina Para 50% de Endurecedor em Massa /Peso, ou seja, 100g Res. Para 50g End.; - Alta resistência química; - Alta resistência mecânica se utilizada com Fibras; Baixa contração; Para aperfeiçoar a natural transparência da resina, realizar a cura em um ambiente seco (de preferência em estufa, mesmo que improvisada).

### **GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Gaveteiro Organizador plástico, com no mínimo 10 gavetas removíveis, dimensões mínimas do gaveteiro: 280x222x243 mm, dimensões mínimas das gavetas: 50x104x240 mm. Cor das gavetas: transparente.

### **CRISTAL OSCILADOR 20 MHz**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Cristal de quartzo utilizado para circuitos com microcontroladores. Frequência 20 MHz, tamanho Slim, dimensões mínimas: 3,3 x 10 x 3,5 mm (CxLxA). Peso: 0,5 g. Encapsulamento tipo HC49S. Tipo PTH

### **BOTÃO IMPULSO PARA CIRCUITO ELETRÔNICO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Botão Táctil KFC-A06. Dimensões mínimas: 6x6x7mm (CxLxA) . Contato tipo 1NA. 4 pinos de conexão. Ângulo de 180°.

### **CHAVE HH DESLIZANTE 2 POSIÇÕES 6 TERMINAIS**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave HH ON-ON 6 Terminais 1,5A/250V. Dimensões mínimas: 17 x 7,5 x 20 (CxLxA). Terminais do tipo PTH, para serem encaixados em PCI e protoboard. Ângulo de 180°. Modelo SS22G50G7. Tipo de solda em placa. Modelos que possuem terminais de solda em fio, serão rejeitados.

### **CAPACITOR CERÂMICO 22 pF**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Capacitor modelo cerâmico. Valor da capacitância de 22 picoFarads. Uso para circuitos com cristais de quartzo.

### **PROTOBOARD**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Protoboard 830 furos com dimensões de 165 x 54 x 8.5 mm. Número de furos: 830. Composição (base de terminal): 2 x 315 furos. Composição (soquete de distribuição): 2 x 100 furos. Material do corpo: polímero abs. Material do contato: bronze fosforoso. Acabamento do contato: banho de níquel. Bitola fios de conexão: 0,4mm ~ 0,7mm. Corrente máxima: 1a rms. Tensão máxima: 250v rms. Resistência de contato (1khz): 1m ohm máximo. Rigidez dielétrica: 1000V rms por 60s.

## **BORNE TERMINAL TIPO BANANA FÊMEA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Borne banana Fêmea para conexão de Plug banana de 4mm. Dimensões do furo de 4mm. Dimensões mínimas: 23 x 10 x 10 mm (Profundidade x Largura x Altura). Acompanha porcas para fixação. Cor variada. Resistência de contato inicial: 1 mOhm. Rigidez dielétrica: 2000VCA. Capacidade máxima de corrente: 15 A.

## **CONECTOR BANANA MACHO 2MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 2mm, revestido de material isolante. Cor variada. Preferencialmente com Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos. Comprimento mínimo: 300 mm

## **CONECTOR BANANA MACHO 4MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 4mm, revestido de material isolante. Cor variada. Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos.

## **ARDUINO UNO R3**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino UNO compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo PTH (DIP), e não do tipo SMD. Conversor USB/Serial: CH340G; Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.

## **ARDUINO NANO V3**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino NANO V3 compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo SMD. Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Conexão Mini-USB. Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.

## **CHASSI 2WD DE DUAS RODAS PARA ARDUINO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de montagem de um chassi para aplicações robóticas e educacionais. Composto por um chassi de acrílico. Deve conter 2 motores CC com tensão de alimentação de 3 a 6 V, 2 rodas de borracha de tamanho mínimo de 70x70x26 mm (CxLxA). O chassi tem dimensões mínimas de 220 x 147mm. Também deve conter uma roda boba. 2 discos de encoder, 1 suporte para 4 pilhas do tipo AA. 1 Jogo de parafusos, para realizar a montagem do chassi.

## **SENSOR DE OBSTÁCULOS REFLEXIVO INFRAVERMELHO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Módulo Sensor Infravermelho para uso em arduino e em robótica móvel. Composto por um conjunto Emissor-Receptor Infravermelho. Constituído por um circuito integrado LM393, e saída de sinal do tipo digital. O ângulo de detecção é de 35 graus. A conexão é através de um conector macho header (VCC, GND, Saída). Dimensões mínimas de 32x14mm. Distância de detecção de 2 até 30 cm.

## **DRIVER PONTE H L298n**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Driver para acionamento de motores CC através de saída PWM. Tensão de operação: 5 a 35 V. Corrente de saída: 2A. Dimensões mínimas: 50 x 50 x 42 mm (CxLxA). Número de canais: 2.

### **MÓDULO LM35**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de funcionamento: 4 a 30 V; Modelo do sensor: LM35DZ; Tipo de sinal de saída: Analógica; Escala de medição da temperatura: 0 a 100 graus Celsius.

### **MÓDULO RTC**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de Operação: 5V; Chip: DS1307; Comunicação I2C; Armazenamento de memória: 24C32 EEPROM I2C 32K; Terminal para Bateria compatível: CR2032 Não inclusa.

### **SOLDA EM FIO 0,5 MM**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Solda estanho constituído de uma liga de Estanho e Chumbo de 60-40 (60% Sn e 40% Pb). Tipo fio, diâmetro de 0,5 mm. Carretel de 250 g. Deve possuir fluxo resinoso na parte central do fio.

### **MANGUEIRA DE PVC**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Mangueira atóxica de PVC. Flexível. Diâmetro mínimo interno de 5,5 mm e externo de 8 mm.

### **TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Engate rápido SERIE - 460. Soquete com espigão para tubo de borracha reto 465. Dimensões mínimas: 18 x 18 x 57 mm (CxLxA) Diâmetro mínimo do tubo: 6 mm. Modelo AIGNEP ou similar

### **LIMPA CONTATOS SPRAY**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Limpa contatos elétricos e eletrônicos. Remove sujeira, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos. Aplicados a circuitos, conexão de baterias, painel e instalação elétrica. Volume mínimo: 300 mL.

### **LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Desengripante tipo Spray para remoção de ferrugem, lubrificação e proteção. Composição: Solvente e aditivos anticorrosivos. Secagem rápida. Volume mínimo: 300 mL

### **PAPEL ALUMÍNIO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Papel Alumínio, comprimento: 7,50 metros. Largura mínima: 30 cm

### **ALGODÃO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G. ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em

toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.

### **BICARBONATO DE SÓDIO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: PRINCÍPIO ATIVO: Bicarbonato de sódio 400mg + Carbonato de Sódio 400mg + Ác. Cítrico 1575mg + AAS 325mg. Pacote com 10 comprimidos efervescentes.

### **CORANTE ALIMENTÍCIO COR AZUL**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Corante alimentício em gel para diluição em água. Cor: Azul. 60 gramas.

### **GRAFITE 2B**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: DIÂMETRO 2,0 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B. Comprimento mínimo: 12 cm. Estojo com 6 unidades

### **PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Placa cobreada virgem de face simples. Espessura mínima: 1,5 mm. Tamanho mínimo: 30x30 cm. Fabricação: Fenolite.

### **PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES PERFURADA**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Material: Fibra de Vidro FR4, Tipo: Face simples cobreada. Quantidade de furos: 37x55. Espessura da placa: 1,5mm; Diâmetro dos furos: 1mm; Dimensões: 100 x 150 mm

### **PERCLORETO DE FERRO**

O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Percloreto de ferro anidro em pó. Pureza: 98%. Peso: 250g. Reagente para corrosão de placas de circuito impresso.

### **DILUENTE THINNER**

O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Thinner para Limpeza (Solvente Industrial) Volume: 900 ml.

### **PINCEL TRINCHA 2,5 POL**

O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Pincel trincha, Largura: 2,5 polegadas. Tipo de cerda macia, gris;

### **Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade**

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Sempre que possível utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas internacionais: ISO 14001, ROHS e ISO 9001.

Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**São normativos que devem ser observados, no que couber, pela solução contratada para o alcance do saneamento da necessidade:**

- a. Lei nº 12.305, de 12 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- d. IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e. IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- f. IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- g. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- h. As disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

## **5. Levantamento de Mercado**

Considerando a necessidade apresentada — manutenção das atividades laboratoriais do IEDS diante da redução ou esgotamento de materiais de consumo — as alternativas de mercado devem ser avaliadas à luz da continuidade das atividades acadêmicas, da celeridade na reposição dos insumos e da aderência à Lei nº 14.133/2021.

As principais alternativas razoáveis para o caso concreto são:

### **Aquisição de kits laboratoriais padronizados**

Consiste na utilização de soluções ofertadas pelo mercado que reúnem, em conjuntos previamente definidos, os insumos necessários à realização de práticas laboratoriais específicas. Tais kits são organizados de acordo com protocolos experimentais ou disciplinas, contemplando materiais em quantidades compatíveis com turmas e atividades planejadas. Essa alternativa pode contribuir para a padronização das aulas práticas, redução de falhas no provisionamento de itens isolados e simplificação do processo de especificação técnica.

### **Solução integrada de gestão de insumos laboratoriais**

Refere-se à adoção de modelo no qual o fornecimento de materiais é associado a serviços de gestão de estoque, com monitoramento de níveis de consumo e reposição sistemática dos insumos. Tais soluções são disponibilizadas por empresas especializadas e podem incluir mecanismos de controle, rastreabilidade e previsão de demanda. Essa alternativa tem potencial de otimizar a gestão de materiais, reduzir riscos de desabastecimento e melhorar a eficiência operacional dos laboratórios.

### **Parcerias acadêmicas ou cooperação interinstitucional**

Consiste na articulação com outras instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, com vistas ao compartilhamento de insumos, infraestrutura ou apoio técnico, de forma temporária ou complementar. Essa alternativa pode ser formalizada por meio de instrumentos de cooperação e visa mitigar situações emergenciais ou suprir demandas pontuais, contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas sem a necessidade imediata de suprimento integral por meios próprios.

### **Aquisição de insumos para composição de estoque com base no planejamento acadêmico**

Trata-se da formação de estoque de materiais de consumo laboratoriais a partir de levantamento prévio das necessidades, considerando o planejamento acadêmico, a oferta de disciplinas e o número estimado de discentes. Essa alternativa busca alinhar o fornecimento de insumos à previsibilidade das atividades, permitindo maior controle sobre o consumo e redução do risco de desabastecimento. Exige, para sua efetividade, a adequada sistematização das demandas e o acompanhamento contínuo da execução das atividades laboratoriais.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A alternativa de **aquisição de insumos para composição de estoque com base no planejamento acadêmico** mostra-se a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, por alinhar diretamente o suprimento de materiais às demandas previsíveis das atividades de ensino.

Considerando que as práticas laboratoriais decorrem de planejamento prévio, consubstanciado nos planos de ensino, cronogramas acadêmicos e na estimativa de turmas e discentes atendidos, é possível dimensionar, com razoável grau de precisão, os quantitativos de insumos necessários ao longo do período letivo. Essa previsibilidade permite a estruturação de um estoque compatível com a demanda real, reduzindo significativamente o risco de desabastecimento e a consequente interrupção das atividades laboratoriais.

Adicionalmente, a formação de estoque planejado favorece a racionalização do uso de recursos públicos, na medida em que possibilita aquisições mais eficientes, evita compras fragmentadas e reduz a necessidade de medidas emergenciais, que, em regra, apresentam menor vantajosidade administrativa. Também contribui para a melhoria da gestão interna dos laboratórios, ao permitir maior controle sobre o consumo de materiais e facilitar o acompanhamento da execução das atividades práticas.

Destaca-se, ainda, que essa solução é compatível com a natureza dos itens demandados, caracterizados como materiais de consumo de uso recorrente e essencial ao funcionamento contínuo dos laboratórios, cuja ausência compromete diretamente a oferta regular das aulas práticas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em um diagnóstico técnico-pedagógico. Para isso, foram consultados os técnicos de laboratório do IEDS, a fim de levantar os componentes já em uso e projetar a demanda para futuras atividades práticas. Paralelamente, foram considerados os requisitos didáticos por meio de consulta aos professores, garantindo que os materiais selecionados atendam plenamente às suas necessidades diárias.

Diante desse planejamento, a redução das quantidades estabelecidas poderá acarretar no desabastecimento crítico, impossibilitando o atendimento da demanda projetada, e no comprometimento da eficiência das atividades laboratoriais, devido à falta de materiais de consumo essenciais para a execução das aulas por professores e alunos.

A partir deste levantamento estipulou-se a quantidade demandada, conforme Tabela disposta na seção **Resumo da Contratação**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.899,49

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da **MEDIANA** para os itens 01, 02, 04, 07, 11, 21, 25 e 29 por conta da discrepância de valores pesquisados, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 3.958,80.

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da **MÉDIA** para os itens 03 a 06, 08 a 10, 12 a 20, 22 a 24 26 a 28 e 30 a 33, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 9.940,69.

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 13.899,49.

A partir do método explicado acima, chegou-se nos seguintes valores estimados:

Item	CATMAT	PDM	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	441682	11674	<b>RESINA ORTOFTÁLICA COM CATALIZADOR</b>  O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: É uma resina acelerada, tixotrópica, de baixa viscosidade e excelente compatibilidade com fibras de vidro. É recomendada para peças em compósitos com rápido ciclo de cura e propriedades mecânicas diferenciadas, resultando em peças com alto desempenho sob variações térmicas. Aplicações Laminações com Fibra de Vidro. Tempo de trabalho: Aproximadamente 15 minutos; Proporção do Catalisador: Butanox de 1% em massa/peso (aproximadamente 35 gotas para cada 100ml);	Quilograma	5	R\$ 68,80	R\$ 344,00

			<p>Cor (curada) castanha. Intervalo de pico exotérmico: 8 - 12 minutos; Cura completa: 24 horas a 25°C. Deverá vir com a resina de 1kg mais o catalisador.</p>				
2	486725	11674	<p><b>RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE COM ENDURECEDOR</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Resina Epoxi Transparente (0,670 Kg) com Endurecedor (0,330 Kg). Este sistema epoxídico de baixíssima viscosidade, é indicado para ser usado em formulações isentas de solventes e que necessitem de boa fluidez e retenção de cores. Sistemas curado com este endurecedor não apresentam superfície oleosa ("blushing") mesmo quando usados à temperatura ambiente, sendo ou não em película. Informações Úteis: - Proporção de 100% de Resina Para 50% de Endurecedor em Massa /Peso, ou seja, 100g Res. Para 50g End.; - Alta resistência química; - Alta resistência mecânica se utilizada com Fibras; Baixa contração; Para aperfeiçoar a natural transparência da resina, realizar a cura em um ambiente seco (de preferência em estufa, mesmo que improvisada).</p>	Conjunto	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	467385	336	<p><b>GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Gaveteiro Organizador plástico, com no mínimo 10 gavetas</p>	Unidade	4	R\$ 240,38	R\$ 961,52

			removíveis, dimensões mínimas do gaveteiro: 280x222x243 mm, dimensões mínimas das gavetas: 50x104x240 mm. Cor das gavetas: transparente				
4	424139	5974	<p><b>CRISTAL OSCILADOR 20 MHz</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Cristal de quartzo utilizado para circuitos com microcontroladores. Frequência 20 MHz, tamanho Slim, dimensões mínimas: 3,3 x 10 x 3,5 mm (CxLxA). Peso: 0,5 g. Encapsulamento tipo HC49S. Tipo PTH</p>	Unidade	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
5	472570	4924	<p><b>BOTÃO IMPULSO PARA CIRCUITO ELETRÔNICO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Botão Tátil KFC-A06. Dimensões mínimas: 6x6x7mm (CxLxA) . Contato tipo 1NA. 4 pinos de conexão. Ângulo de 180°.</p>	Unidade	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
6	474629	4924	<p><b>CHAVE HH DESLIZANTE 2 POSIÇÕES 6 TERMINAIS</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave HH ON-ON 6 Terminais 1,5A /250V. Dimensões mínimas: 17 x 7,5 x 20 (CxLxA). Terminais do tipo PTH, para serem encaixados em PCI e protoboard. Ângulo de 180°. Modelo SS22G50G7. Tipo de solda em placa. Modelos que possuem terminais de solda em fio, serão rejeitados.</p>	Unidade	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00

7	393653	494	<p><b>CAPACITOR CERÂMICO 22 pF</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Capacitor modelo cerâmico. Valor da capacitância de 22 picoFarads. Uso para circuitos com cristais de quartzo.</p>	Unidade	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
8	622163	18198	<p><b>PROTOBOARD</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Protoboard 830 furos com dimensões de 165 x 54 x 8.5 mm. Número de furos: 830. Composição (base de terminal): 2 x 315 furos. Composição (soquete de distribuição): 2 x 100 furos. Material do corpo: polímero abs. Material do contato: bronze fosforoso. Acabamento do contato: banho de níquel. Bitola fios de conexão: 0,4mm ~ 0,7mm. Corrente máxima: 1a rms. Tensão máxima: 250v rms. Resistência de contato (1khz): 1m ohm máximo. Rigidez dielétrica: 1000V rms por 60s.</p>	Unidade	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
9	421784	3808	<p><b>BORNE TERMINAL TIPO BANANA FÊMEA</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Borne banana Fêmea para conexão de Plug banana de 4mm. Dimensões do furo de 4mm. Dimensões mínimas: 23 x 10 x 10 mm (Profundidade x Largura x Altura). Acompanha porcas para fixação. Cor variada. Resistência de contato inicial: 1 mOhm.</p>	Unidade	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50

			Rigidez dielétrica: 2000VCA. Capacidade máxima de corrente: 15 A.				
10	323937	18863	<p>CONECTOR BANANA MACHO 2MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 2mm, revestido de material isolante. Cor variada. Preferencialmente com Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos. Comprimento mínimo: 300 mm</p>	Unidade	20	R\$ 18,43	R\$ 368,60
11	393975	480	<p>CONECTOR BANANA MACHO 4MM</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 4mm, revestido de material isolante. Cor variada. Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos</p>	Unidade	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
12	473610	17181	<p>ARDUINO UNO R3</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino UNO compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo PTH (DIP), e não do tipo SMD. Conversor USB/Serial: CH340G; Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.</p>	Unidade	20	R\$ 75,13	R\$ 1.502,60

13	626128	17181	<b>ARDUINO NANO V3</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino NANO V3 compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo SMD. Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Conexão Mini-USB. Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.	Unidade	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
14	442556	11765	<b>CHASSI 2WD DE DUAS RODAS PARA ARDUINO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de montagem de um chassi para aplicações robóticas e educacionais. Composto por um chassi de acrílico. Deve conter 2 motores CC com tensão de alimentação de 3 a 6 V, 2 rodas de borracha de tamanho mínimo de 70x70x26 mm (CxLxA). O chassi tem dimensões mínimas de 220 x 147mm. Também deve conter uma roda boba. 2 discos de encoder, 1 suporte para 4 pilhas do tipo AA. 1 Jogo de parafusos, para realizar a montagem do chassi.	Unidade	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
15	465159	18663	<b>SENSOR DE OBSTÁCULOS REFLEXIVO INFRAVERMELHO</b> O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Módulo Sensor	Unidade	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80

			<p><b>Infravermelho para uso em arduino e em robótica móvel. Composto por um conjunto Emissor-Receptor Infravermelho. Constituído por um circuito integrado LM393, e saída de sinal do tipo digital. O ângulo de detecção é de 35 graus. A conexão é através de um conector macho header (VCC, GND, Saída). Dimensões mínimas de 32x14mm. Distância de detecção de 2 até 30 cm.</b></p>				
16	475154	18663	<p><b>DRIVER PONTE H L298n</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Driver para acionamento de motores CC através de saída PWM. Tensão de operação: 5 a 35 V. Corrente de saída: 2A. Dimensões mínimas: 50 x 50 x 42 mm (CxLxA). Número de canais: 2</p>	Unidade	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
17	601454	18663	<p><b>MÓDULO LM35</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de funcionamento: 4 a 30 V; Modelo do sensor: LM35DZ; Tipo de sinal de saída: Analógica; Escala de medição da temperatura: 0 a 100 graus Celsius.</p>	Unidade	12	R\$ 29,06	R\$ 348,72
18	465296	18663	<p><b>MÓDULO RTC</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de Operação: 5V; Chip: DS1307; Comunicação I2C; Armazenamento de memória: 24C32 EEPROM I2C 32K; Terminal para Bateria compatível: CR2032 Não inclusa</p>	Unidade	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60

19	361478	1141	<p><b>SOLDA EM FIO 0,5 MM</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Solda estanho constituído de uma liga de Estanho e Chumbo de 60-40 (60% Sn e 40% Pb). Tipo fio, diâmetro de 0,5 mm. Carretel de 250 g. Deve possuir fluxo resinoso na parte central do fio.</p>	Unidade	5	R\$ 167,57	R\$ 837,85
20	479387	13821	<p><b>MANGUEIRA DE PVC</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Mangueira atóxica de PVC. Flexível. Diâmetro mínimo interno de 5,5 mm e externo de 8 mm.</p>	Metro	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
21	363154	15173	<p><b>TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Engate rápido SERIE - 460. Soquete com espigão para tubo de borracha reto 465. Dimensões mínimas: 18 x 18 x 57 mm (CxLxA) Diâmetro mínimo do tubo: 6 mm. Modelo AIGNEP ou similar</p>	Unidade	4	R\$ 113,05	R\$ 452,20
22	367204	8849	<p><b>LIMPA CONTATOS SPRAY</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Limpa contatos elétricos e eletrônicos. Remove sujeira, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos. Aplicados a circuitos, conexão de baterias, painel e</p>	Unidade	10	R\$ 27,53	R\$ 275,30

			instalação elétrica. Volume mínimo: 300 mL.				
23	261317	14780	<p>LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Desengripante tipo Spray para remoção de ferrugem, lubrificação e proteção. Composição: Solvente e aditivos anticorrosivos. Secagem rápida. Volume mínimo: 300 mL</p>	Unidade	10	R\$ 37,33	R\$ 373,26
24	221390	1389	<p>PAPEL ALUMÍNIO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Papel Alumínio, comprimento: 7,50 metros. Largura mínima: 30 cm</p>	Unidade	10	R\$ 11,82	R\$ 118,20
25	628475	30335	<p>ALGODÃO</p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G.ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem</p>	Embalagem 500 grama	10	R\$ 39,01	R\$ 390,10

			individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.				
26	628717	1249	<p><b>BICARBONATO DE SÓDIO</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: <b>PRINCIPIO ATIVO: Bicarbonato de sódio 400mg + Carbonato de Sódio 400mg + Ác. Cítrico 1575mg + AAS 325mg. Pacote com 10 comprimidos efervescentes.</b></p>	Sachê 5 Grama	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
27	440566	5851	<p><b>CORANTE ALIMENTÍCIO COR AZUL</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: <b>Corante alimentício em gel para diluição em água. Cor: Azul. 60 gramas</b></p>	Unidade	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
28	445001	17	<p><b>GRAFITE 2B</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: <b>DIÂMETRO 2,0 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B. Comprimento mínimo: 12 cm. Estojo com 6 unidades</b></p>	Unidade	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
29	622731	15927	<p><b>PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES</b></p> <p>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: <b>Placa cobreada virgem de face simples. Espessura mínima: 1,5 mm. Tamanho mínimo: 30x30 cm. Fabricação: Fenolite</b></p>	Unidade	30	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00

30	421584	15927	<b>PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES PERFURADA</b>  <b>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Material: Fibra de Vidro FR4, Tipo: Face simples cobreada. Quantidade de furos: 37x55. Espessura da placa: 1,5mm; Diâmetro dos furos: 1mm; Dimensões: 100 x 150 mm</b>	Unidade	30	R\$ 13,49	R\$ 404,70
31	353591	773	<b>PERCLORETO DE FERRO</b>  <b>O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Percloreto de ferro anidro em pó. Pureza: 98%. Peso: 250g. Reagente para corrosão de placas de circuito impresso</b>	Gramas	8	R\$ 46,93	R\$ 375,44
32	612587	6210	<b>DILUENTE THINNER</b>  <b>O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Thinner para Limpeza (Solvente Industrial) Volume: 900 ml</b>	Unidade	5	R\$ 27,02	R\$ 135,10
33	602368	1573	<b>PINCEL TRINCHA 2,5 POL</b>  <b>O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Pincel trincha, Largura: 2,5 polegadas. Tipo de cerda macia, gris;</b>	Unidade	12	R\$ 16,41	R\$ 196,96
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 13.899,49</b>

A pesquisa de preços foi realizada através de Consulta ao Painel de Preços, em conjunto com contato direto via e-mail com fornecedores e pesquisa em sites especializados, utilizando os parâmetros previstos no §1º do, art. 23 da Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021. Foram pesquisados no mínimo 3 orçamentos que possam atender as especificações apresentadas por cada item.

Para os itens 1, 2, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 26 foram encontrados apenas 1 (um) orçamento que atendessem às necessidades, utilizando o Painel de Preços. Para os itens 3, 8, 9, 15, 17, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 foram encontrados no painel de preços 2 (dois) orçamentos disponíveis. Para os itens 5, 10, 14, 16, 18, 20, 27 e 33 foram encontrados no Painel de Preços 3(três) orçamentos que atendessem as especificações de cada item. Em todos os itens, foram complementados com pesquisa direta com fornecedores através de e-mail, e através de pesquisa em sites especializados.

Tendo em vista o valor previsto para a presente contratação, R\$ 13.899,49, a disputa (quando for o caso) do objeto deste estudo deverá ser destinada exclusivamente a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que a divisão do objeto em lotes, demonstrou-se inviável, devido aos seguintes motivos: Em compras similares, não foram encontrados agrupamentos por lote para os itens listados. Dessa forma, optou-se por parcelar os itens conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades, objetivando garantir maior competitividade e economicidade, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/pca/12397930000100/2026/1>

A presente contratação não se encontra alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da instituição pelas razões expostas a seguir: o PLS ainda não foi implementado pelo órgão, que deve se alinhar ao modelo de referência disponibilizado pelo governo.

A presente contratação encontra-se também alinhada com seguintes instrumentos de planejamento da instituição:

a. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de bens de consumo para os laboratórios do IEDS trará benefícios para a instituição contribuindo para a adequada execução de suas atividades práticas de laboratório dos cursos de Engenharia de Energias e Engenharia de Computação, bem como atividades de pesquisa, por meio da correta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

São benefícios esperados com a presente contratação:

- a. Retomada da capacidade operacional plena dos laboratórios, assegurando o funcionamento regular e ininterrupto das atividades práticas;
- b. Reativação de atividades práticas atualmente suspensas, garantindo o cumprimento do planejamento institucional para as disciplinas dos cursos do IEDS;
- c. Ampliação do repertório de atividades práticas, assegurando a execução de todas as práticas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) do IEDS;
- d. Possibilidade de realização de manutenção preventiva dos equipamentos, por meio da disponibilização de insumos específicos para limpeza, lubrificação e conservação das bancadas e instrumentos;
- e. Otimização do trabalho dos técnicos de laboratório, por conta da disponibilidade de bens para a realização das manutenções preventivas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Para a presente contratação não foram identificados possíveis danos ambientais.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Membro Técnico - Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 10:03:59.*

**FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO**

Membro Administrativo - Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 10:15:28.*



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

## MINUTA - CONTRATO (DIRETA) COMPRAS - 14.133

Processo nº 23282.016801/2025-30

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO

**Unidade Gestora:** Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E  
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB Nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.016801/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 49/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de insumos e bens de consumo que encontram-se em falta nos Laboratórios do IEDS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	PDM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	441682	11674	<p>RESINA ORTOFTÁLICA COM CATALIZADOR O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: É uma resina acelerada, tixotrópica, de baixa viscosidade e excelente compatibilidade com fibras de vidro. É recomendada para peças em compósitos com rápido ciclo de cura e propriedades mecânicas diferenciadas, resultando em peças com alto desempenho sobvariações térmicas. Aplicações Laminações com Fibra de Vidro.</p> <p>Tempo de trabalho: Aproximadamente 15 minutos; Proporção do Catalisador: Butanox de 1% em massa/peso (aproximadamente 35 gotas para cada 100ml); Cor (curada) castanha. Intervalo de pico exotérmico: 8 - 12 minutos; Cura completa: 24 horas a 25°C. Deverá vir com a resina de 1kg mais o catalisador.</p>	Quilograma	5		
2	486725	11674	<p>RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE COM ENDURECEDOR O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Resina Epoxi Transparente (0,670 Kg) com Endurecedor (0,330 Kg). Este sistema epoxídico de baixíssima viscosidade, é indicado para ser usado em formulações isentas de solventes e que necessitem de boa fluidez e retenção de cores. Sistemas curado com este endurecedor não apresentam superfície oleosa ("blushing") mesmo quando usados à temperatura ambiente, sendo ou não em película. Informações Úteis: - Proporção de 100% de Resina Para 50% de Endurecedor em Massa /Peso, ou seja, 100g Res. Para 50g End.; - Alta resistência química; - Alta resistência mecânica se utilizada com Fibras; Baixa contração; Para aperfeiçoar a natural transparência da resina, realizar a cura em um ambiente seco (de preferência em estufa, mesmo que improvisada).</p>	Conjunto	4		
3	467385	336	<p>GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Gaveteiro Organizador plástico, com no mínimo 10 gavetas removíveis, dimensões mínimas do gaveteiro:</p>	Unidade	4		

			280x222x243 mm, dimensões mínimas das gavetas: 50x104x240 mm. Cor das gavetas: transparente				
4	424139	5974	CRISTAL OSCILADOR 20 MHz O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Cristal de quartzo utilizado para circuitos com microcontroladores. Frequência 20 MHz, tamanho Slim, dimensões mínimas: 3,3 x 10 x 3,5 mm (CxLxA). Peso: 0,5 g. Encapsulamento tipo HC49S. Tipo PTH	Unidade	100		
5	472570	4924	BOTÃO IMPULSO PARA CIRCUITO ELETRÔNICO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Botão Táctil KFCA06. Dimensões mínimas: 6x6x7mm (CxLxA) . Contato tipo 1NA. 4 pinos de conexão. Ângulo de 180°.	Unidade	500		
6	474629	4924	CHAVE HH DESLIZANTE 2 POSIÇÕES 6 TERMINAIS O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Chave HH ON-ON 6 Terminais 1,5A/250V. Dimensões mínimas: 17 x 7,5 x 20 (CxLxA). Terminais do tipo PTH, para serem encaixados em PCI e protoboard. Ângulo de 180°. Modelo SS22G50G7. Tipo de solda em placa. Modelos que possuem terminais de solda em fio, serão rejeitados.	Unidade	200		
7	393653	494	CAPACITOR CERÂMICO 22 pF O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Capacitor modelo cerâmico. Valor da capacitância de 22 picoFarads. Uso para circuitos com cristais de quartzo.	Unidade	300		
8	622163	18198	PROTOBOARD O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Protoboard 830 furos com dimensões de 165 x 54 x 8.5 mm. Número de furos: 830. Composição (base de terminal): 2 x 315 furos. Composição (soquete de distribuição): 2 x 100 furos. Material do corpo: polímero abs. Material do contato: bronze fosforoso. Acabamento do contato: banho de níquel. Bitola fios de conexão: 0,4mm ~ 0,7 mm. Corrente máxima: 1a rms. Tensão máxima: 250v rms. Resistência de contato (1khz): 1m ohm máximo. Rigidez dielétrica: 1000V rms por 60s.	Unidade	15		

9	421784	3808	BORNE TERMINAL TIPO BANANA FÊMEA O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Borne banana Fêmea para conexão de Plug banana de 4mm. Dimensões do furo de 4mm. Dimensões mínimas: 23 x 10 x 10 mm (Profundidade x Largura x Altura). Acompanha porcas para fixação. Cor variada. Resistência de contato inicial: 1 mOhm. Rigidez dielétrica: 2000VCA. Capacidade máxima de corrente: 15 A.	Unidade	50		
10	323937	18863	CONECTOR BANANA MACHO 2MM O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 2mm, revestido de material isolante. Cor variada. Preferencialmente com Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos. Comprimento mínimo: 300 mm	Unidade	20		
11	393975	480	CONECTOR BANANA MACHO 4MM O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conector Banana Macho 4mm, revestido de material isolante. Cor variada. Parafuso para fixação. Uso para conexões de fontes e de circuitos elétricos	Unidade	50		
12	473610	17181	ARDUINO UNO R3 O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino UNO compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo PTH (DIP), e não do tipo SMD. Conversor USB /Serial: CH340G; Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA). Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador	Unidade	20		
13	626128	17181	ARDUINO NANO V3 O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Arduino NANO V3 compatível com microcontrolador ATMEGA328P. O microcontrolador deve ser do tipo SMD. Velocidade do Clock de 16 MHz; Memória ROM de 1 kB e SRAM de 2 kB. Tensão de alimentação de 7 a 12 Vdc. Tensão de operação de 5V. Dimensões mínimas: 55 x 75 x 13 mm (LxCxA).	Unidade	20		

			Conexão MiniUSB. Deve vir acompanhado com cabo USB para conexão ao computador.				
14	442556	11765	CHASSI 2WD DE DUAS RODAS PARA ARDUINO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Conjunto de montagem de um chassi para aplicações robóticas e educacionais. Composto por um chassi de acrílico. Deve conter 2 motores CC com tensão de alimentação de 3 a 6 V, 2 rodas de borracha de tamanho mínimo de 70x70x26 mm (CxLxA). O chassi tem dimensões mínimas de 220 x 147mm. Também deve conter uma roda boba. 2 discos de encoder, 1 suporte para 4 pilhas do tipo AA. 1 Jogo de parafusos, para realizar a montagem do chassi.	Unidade	15		
15	465159	18663	SENSOR DE OBSTÁCULOS REFLEXIVO INFRAVERMELHO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Módulo Sensor Infravermelho para uso em arduino e em robótica móvel. Composto por um conjunto Emissor-Receptor Infravermelho. Constituído por um circuito integrado LM393, e saída de sinal do tipo digital. O ângulo de detecção é de 35 graus. A conexão é através de um conector macho header (VCC, GND, Saída). Dimensões mínimas de 32x14mm. Distância de detecção de 2 até 30 cm.	Unidade	20		
16	475154	18663	DRIVER PONTE H L298n O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Driver para acionamento de motores CC através de saída PWM. Tensão de operação: 5 a 35 V. Corrente de saída: 2A. Dimensões mínimas: 50 x 50 x 42 mm (CxLxA). Número de canais: 2	Unidade	20		
17	601454	18663	MÓDULO LM35 O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de funcionamento: 4 a 30 V; Modelo do sensor: LM35DZ; Tipo de sinal de saída: Analógica; Escala de medição da temperatura: 0 a 100 graus Celsius.	Unidade	12		
18	465296	18663	MÓDULO RTC O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Tensão de Operação: 5V; Chip: DS1307; Comunicação I2C; Armazenamento de memória: 24C32	Unidade	20		

			EEPROM I2C 32K; Terminal para Bateria compatível: CR2032 Não inclusa				
19	361478	1141	SOLDA EM FIO 0,5 MM O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Solda estanho constituído de uma liga de Estanho e Chumbo de 60- 40 (60% Sn e 40% Pb). Tipo fio, diâmetro de 0,5 mm. Carretel de 250 g. Deve possuir fluxo resinoso na parte central do fio.	Unidade	5		
20	479387	13821	MANGUEIRA DE PVC O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Mangueira atóxica de PVC. Flexível. Diâmetro mínimo interno de 5,5 mm e externo de 8 mm.	Metro	50		
21	363154	15173	TERMINAL DE ENGATE RÁPIDO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Engate rápido SERIE - 460. Soquete com espigão para tubo de borracha reto 465. Dimensões mínimas: 18 x 18 x 57 mm (CxLxA) Diâmetro mínimo do tubo: 6 mm. Modelo AIGNEP ou similar	Unidade	4		
22	367204	8849	LIMPA CONTATOS SPRAY O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Limpa contatos elétricos e eletrônicos. Remove sujeira, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos. Aplicados a circuitos, conexão de baterias, painel e instalação elétrica. Volume mínimo: 300 mL.	Unidade	10		
23	261317	14780	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Desengripante tipo Spray para remoção de ferrugem, lubrificação e proteção. Composição: Solvente e aditivos anticorrosivos. Secagem rápida. Volume mínimo: 300 mL	Unidade	10		
24	221390	1389	PAPEL ALUMÍNIO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Papel Alumínio, comprimento: 7,50 metros. Largura mínima: 30 cm	Unidade	10		
25	628475	30335	ALGODÃO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G. ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de	Embalagem 500 grama	10		

			absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.				
26	628717	1249	BICARBONATO DE SÓDIO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: PRINCIPIO ATIVO: Bicarbonato de sódio 400mg + Carbonato de Sódio 400mg + Ác. Cítrico 1575mg + AAS 325mg. Pacote com 10 comprimidos efervescentes. Marca recomendada: Sonrisal	Sachê 5 Grama	10		
27	440566	5851	CORANTE ALIMENTÍCIO COR AZUL O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Corante alimenticio em gel para diluição em água. Cor: Azul. 60 gramas	Unidade	10		
28	445001	17	GRAFITE 2B O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: DIÂMETRO 2,0 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B. Comprimento mínimo: 12 cm. Estojo com 6 unidades	Unidade	50		
29	622731	15927	PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Placa cobreada virgem de face simples. Espessura mínima: 1,5 mm. Tamanho mínimo: 30x30 cm. Fabricação: Fenolite	Unidade	30		
30	421584	15927	PLACA FENOLITE COBREADA FACE SIMPLES PERFURADA O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Material: Fibra de Vidro FR4, Tipo: Face simples cobreada. Quantidade de furos: 37x55. Espessura da placa: 1,5mm; Diâmetro dos furos: 1mm; Dimensões: 100 x 150 mm	Unidade	30		
31	353591	773	PERCLORETO DE FERRO O equipamento deve ter as seguintes características mínimas: Percloreto de ferro anidro em pó. Pureza: 98%. Peso: 250g. Reagente para corrosão de placas de circuito impresso	Gramas	8		
32	612587	6210	DILUENTE THINNER O equipamento deve conter as seguintes	Unidade	5		

			caraterísticas mínimas: Thinner para Limpeza (Solvente Industrial) Volume: 900 ml				
33	602368	1573	PINCEL TRINCHA 2,5 POL O equipamento deve conter as seguintes características mínimas: Pincel trincha, Largura: 2,5 polegadas. Tipo de cerda macia, gris;	Unidade	12		
Valor Total							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) última assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajust

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.16. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.19. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.20. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.22. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.23. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.24. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, mediante termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE CYNTIA MONTEIRO DA SILVA ALCANTARINO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 03/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1453828** e o código CRC **8B23CC77**.

Referência: Processo nº 23282.016801/2025-30

SEI nº 1453828

Criado por [cyntiamonteiro](#), versão 24 por [cyntiamonteiro](#) em 03/06/2026 14:17:21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
 SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
 Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições**

Dispensa Eletrônica nº 49/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.016801/2025-30**

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nº Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB o fornecimento do bem indicado abaixo, conforme Anexo I – Termo de Referência do AVISO referente à Dispensa Eletrônica nº 49/2026 nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

b) Valor total da proposta (por extenso) : \_\_\_\_\_

- c) Prazo de entrega dos produtos: *"Inserir prazo conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica"*
- d) Validade de Proposta: *"Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias"*
- e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

*Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.*

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

---

**Responsável pela proposta** (assinatura conforme identidade)

---

**Responsável pela empresa** (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 03/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1453203** e o código CRC **E56510A5**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 3 por [marcia.dias](#) em 02/06/2026 16:03:26.